



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Centro – CEP 18480-055
Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo) – Arvão – CEP 18480-210
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Indicação 002/2026

Indica ao Executivo Municipal a adoção de providências para autorizar o pagamento retroativo de direitos funcionais suspensos durante a pandemia da Covid-19.

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 61/2026
Data: 28/01/2026 - Horário: 13:42
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini, que adote as providências necessárias para a elaboração e encaminhamento de projeto de lei que autorize o pagamento retroativo dos direitos constitucionais suspensos pela Lei Complementar nº 173/2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 226/2026, aos servidores públicos municipais de Itaporanga.

Durante o período de enfrentamento da pandemia da Covid-19, a Lei Complementar nº 173/2020 determinou a suspensão, no intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, da concessão e do pagamento de vantagens funcionais aos servidores públicos, tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte e licença-prêmio.

Contudo, com a edição da Lei Complementar nº 226/2026, ficou autorizada a possibilidade de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizem o pagamento retroativo dessas vantagens funcionais.

Ressalte-se, entretanto, que a referida norma possui caráter meramente autorizativo, conferindo a cada ente federativo autonomia para decidir acerca da implementação do pagamento retroativo, mediante a edição de lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das demais normas constitucionais e legais relativas às despesas com pessoal.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e a necessidade de valorização do funcionalismo público municipal, indico, com a devida vênia, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam adotadas as providências cabíveis para a análise e eventual encaminhamento de projeto de lei que discipline a matéria no âmbito do Município.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 28 de janeiro de 2026.


Nilton Aparecido dos Santos
Vereador